



EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em parceria com a Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE) e a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (SEDEPE), tornam público o presente Edital e convidam profissionais vinculados(as) a ambientes de incubação e aceleração de empresas de Pernambuco a apresentarem propostas de execução de jornadas voltadas à consolidação e ao fortalecimento de *startups* pernambucanas, nos termos aqui estabelecidos.

1 JUSTIFICATIVA

Incubadoras e aceleradoras representam um conjunto de entidades essenciais ao bom funcionamento de ecossistemas de inovação, contribuindo não apenas no suporte estratégico e operacional de *startups*, mas também na viabilização de um ambiente colaborativo que ampare a troca de conhecimentos e o desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios contemporâneos e futuros. Como processos, a incubação apoia a fase inicial dos negócios, com suporte de infraestrutura, orientação, rede de contatos, dentre outros serviços que permitam o crescimento estruturado de novas empresas; enquanto a aceleração intensifica os referidos processos, com enfoque no rápido crescimento de *startups* já validadas no mercado, conduzindo o acesso a recursos para investimento, a metodologias ágeis, dentre outros benefícios que favoreçam escalar seus negócios em menor tempo. O fortalecimento desses agentes é fundamental não só para incentivar a eclosão de soluções inovadoras desenvolvidas no próprio território pernambucano, mas também para promover a inserção de suas *startups* no mercado, para que cresçam de forma sustentável e sejam competitivas nacional e internacionalmente. Nesse sentido, o apoio aos ambientes de incubação e aceleração do Estado é um movimento que induz o crescimento de negócios de alto impacto e de maneira descentralizada, não só no que concerne à distribuição no território de Pernambuco, como também em relação a seus setores produtivos. Dessa forma, a execução de jornadas voltadas à consolidação e ao fortalecimento de suas *startups* configura-se em iniciativa proeminente no posicionamento de Pernambuco como relevante polo de inovação, promovendo uma economia resiliente e preparada para o atual contexto de rápidas mudanças tecnológicas mundialmente observadas.

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

2 OBJETIVO

Apoiar ambientes de incubação e aceleração de empresas de Pernambuco em projetos de execução de jornadas voltadas à consolidação e ao fortalecimento de *startups* pernambucanas, com suporte estratégico e operacional, e viabilização da troca de conhecimentos e do desenvolvimento de soluções inovadoras de impacto.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 A Instituição Executora deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma Incubadora ou uma Aceleradora de *startups*, sediada ou com filial estabelecida no Estado de Pernambuco, que esteja em operação ou que pretenda iniciar suas atividades a partir desta chamada;
- b) ser uma Incubadora ou uma Aceleradora associada à Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC)¹, como parte imprescindível ao cumprimento do objetivo da jornada, mantendo-se a condição de associada, na modalidade "Titular Efetivo" – será exigido que a associação seja comprovada até o 6º (sexto) mês de execução do projeto e seja mantida até o final de sua vigência;
- c) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente;
- d) ter personalidade jurídica própria, constituída sob as leis brasileiras e com CNPJ ativo no ato de submissão da proposta e durante toda a vigência do projeto – ou, caso não tenha ou venha a ter personalidade jurídica própria, ser uma Incubadora ou uma Aceleradora vinculada a uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICT-PE) ou a uma Escola Técnica Estadual (ETE-PE), situação em que a Instituição Executora do projeto será a própria ICT-PE ou ETE-PE, conforme o caso;
- e) em caso de vínculo a uma ICT-PE, esta deve ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE)²;
- f) adicionalmente, em caso de vínculo a uma ICT-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, o CNPJ desta ICT-PE deve fazer referência a pelo menos

¹ Mais informações em <<https://anprotec.org.br/>>.

² Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

um código vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

- g) adicionalmente, em caso de vínculo a uma ICT-PE pública, esta deve se enquadrar às condições estabelecidas no art. 24 e no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018; e
- h) em caso de vínculo a uma ETE-PE, esta deve se enquadrar como uma Escola Técnica da Rede Pública Estadual de Pernambuco.

3.2 Equipe

3.2.1 O(a) **Coordenador(a) Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) possuir CPF ativo e regular – no caso de estrangeiro(a), apresentar documento oficial equivalente;
- d) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) à Instituição Executora;
- e) possuir título de mestrado e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta – para Incubadora vinculada a uma ETE-PE, será suficiente que o(a) Coordenador(a) Geral possua, no mínimo, título de graduação;
- f) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- g) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
- h) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- i) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

3.2.2 Além do(a) Coordenador(a) Geral, a equipe deve contar com um(a) ou mais **Integrante(s)**, que deve(m) participar ou contribuir com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições – caso seu(s) nome(s) esteja(m) relacionado(s) desde a submissão da proposta, apresentar Carta de Anuência quanto à participação no

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

projeto, a qual deve ficar sob a guarda do(a) Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.

4 EXECUÇÃO

4.1 Jornadas

4.1.1 As jornadas deverão ser enquadradas em 1 (uma) das seguintes modalidades:

- a) *Incubação*, a qual deverá apoiar a fase inicial dos negócios, com suporte de infraestrutura, orientação, rede de contatos, dentre outros serviços que permitam o crescimento estruturado de novas empresas; ou
- b) *Aceleração*, a qual deverá intensificar os processos citados anteriormente, com enfoque no rápido crescimento de *startups* já validadas no mercado, conduzindo o acesso a recursos para investimento, a metodologias ágeis, dentre outros benefícios que favoreçam escalar seus negócios em menor tempo.

4.1.2 A execução das jornadas de incubação/aceleração deve observar as seguintes condições gerais:

- a) atender no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) *startups* – excepcionalmente, será admitido o mínimo de 3 (três) *startups* participantes, no caso de jornadas executadas por Incubadora vinculada a uma ETE-PE (conforme item 3.1 deste Edital);
- b) ter duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 18 (dezoito) meses, a contar da data de contratação do projeto junto à FACEPE;
- c) preferencialmente, ter formato híbrido (presencial e virtual), com carga horária presencial mínima de 10% (dez por cento) e oferta de sistemas, ferramentas e metodologias que viabilizem a execução da jornada na modalidade digital, de forma satisfatória;
- d) oferecer a participação das *startups* de forma gratuita ou, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor convencionalmente praticado pela Incubadora ou pela Aceleradora;
- e) contemplar soluções inovadoras que proporcionem a melhoria da produtividade e da competitividade do Estado de Pernambuco e o seu desenvolvimento econômico e social – para tanto, a Incubadora ou a Aceleradora deverá garantir a participação de representantes das *startups* nos eventos de conexão promovidos pela Usina Pernambucana de Inovação (Desafios.Day);
- f) particularmente para Incubadora ou Aceleradora que tenha personalidade jurídica própria ou seja vinculada a uma ICT-PE, contemplar o desenvolvimento de um modelo de gestão da propriedade intelectual apropriado à Instituição Executora – para tanto,

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

a Incubadora ou a Aceleradora deverá garantir a dedicação de um(a) integrante de sua equipe a tal processo de modelagem, bem como garantir a participação de representantes das *startups* em trilha formativa indicada pela FACEPE e voltada à temática de proteção intelectual;

- g) ter definido e executar um Plano de Comunicação para a jornada; e
- h) ter definida e executar a avaliação de resultados e de impactos da jornada.

4.1.3 A execução das jornadas de incubação/aceleração deve considerar a definição de metodologia que contemple, no mínimo, as seguintes estratégias de apoio e mentoria às *startups* participantes:

- a) diagnóstico e acompanhamento das *startups*, em modelo previsto na proposta;
- b) definição de metas a serem atingidas pelas *startups* e o monitoramento de sua evolução;
- c) modelo para desenvolvimento e validação de ideias e produtos;
- d) orientação das *startups* quanto a aspectos técnicos e mercadológicos, a exemplo de modelos de receita e precificação, estratégias de vendas, *marketing*, experiência de usuário, planejamento, gestão, finanças, captação de recursos, desenvolvimento de *software*, internacionalização etc.;
- e) formação de rede de mentoria, com profissionais experientes em gestão de negócios e nas áreas técnicas correlatas;
- f) organização e execução de oficinas de qualificação gerencial e técnica, adequadas ao perfil de cada público-alvo, com base em sua rede de mentoria e/ou parceria;
- g) oferta de consultorias técnicas e de negócio, de forma gratuita ou subsidiada, diretamente ou mediante rede de parceria, que sejam voltadas, no mínimo, a serviços jurídicos, contábeis, de *design*, de *marketing* digital, de relações públicas e assessoria de imprensa, bem como propriedade intelectual;
- h) particularmente para Incubadora ou Aceleradora que tenha personalidade jurídica própria ou seja vinculada a uma ICT-PE, oferta de recursos de tecnologia da informação, de forma gratuita ou subsidiada, diretamente ou mediante rede de parceria, a exemplo de *softwares* de gestão, armazenamento em nuvem, relacionamento com clientes, meios de pagamento etc.;
- i) organização e execução de, no mínimo, 3 (três) eventos de conexão (*demodays*, bancas de avaliação, rodadas de investimentos ou similares), que integrem *startups* participantes, potenciais clientes, instituições parceiras e/ou investidores(as) – os desembolsos necessários para os eventos já devem estar previstos na proposta;

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

- j) apoio à preparação das *startups* em suas apresentações nos eventos de conexão promovidos; e
 - k) particularmente para Incubadora ou Aceleradora que tenha personalidade jurídica própria ou seja vinculada a uma ICT-PE, estratégias de mobilidade empreendedora que permitam a interação e a possibilidade de intercâmbio de *startups* entre Incubadoras ou Aceleradoras locais, nacionais e internacionais, mediante iniciativas como *soft-landing*, visitas técnicas a ambientes de inovação, hospedagem de projetos, incubação mista etc.
- 4.1.4 A seleção e a manutenção de *startups* participantes das jornadas de incubação/aceleração devem observar as seguintes condições:
- a) a Incubadora ou a Aceleradora deverá estruturar e divulgar a chamada para a seleção das *startups* participantes, a qual deverá definir suas normas e o regulamento da jornada;
 - b) a chamada de *startups* deverá ser amplamente divulgada mediante, por exemplo, redes sociais, mídias tradicionais e eventos, com produção de conteúdos de divulgação, atividade cuja Incubadora ou Aceleradora deverá se responsabilizar;
 - c) a divulgação do resultado da chamada de *startups* deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a contratação do projeto aprovado no presente Edital – alternativamente, serão acolhidas as chamadas cujos resultados tenham sido publicados em até 120 (cento e vinte) dias antes da publicação deste Edital;
 - d) a Incubadora ou a Aceleradora deverá guardar sigilo quanto a informações que envolvam direitos de propriedade intelectual, não só em relação às *startups* participantes da jornada, mas também quanto aos projetos concorrentes em seu processo seletivo; e
 - e) as *startups* selecionadas e os(as) respectivos(as) integrantes deverão se comprometer a executar satisfatoriamente as atividades planejadas para a jornada e a cumprir com suas obrigações – sob pena de desligamento, em caso de descumprimento (total ou parcial) de seu regulamento.

4.2 Vigência

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **18 (dezoito) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

4.2.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 6 (seis) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.3 Recursos Financeiros

4.3.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2025 e 2026, na ação orçamentária 4723-1523 – Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à Inovação/Concessão de Subvenção Econômica e Auxílios Financeiros, para previsão de atendimento a **10 (dez) propostas aprovadas no total de duas Faixas.**

4.3.2 Para a **Faixa A – Incubadora ou Aceleradora**, está previsto o atendimento a **9 (nove) propostas aprovadas**, com valor global estimado em R\$ 1.890.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa mil reais), destinando-se ao apoio a jornadas exclusivamente executadas por Incubadoras ou Aceleradoras que tenham personalidade jurídica própria ou sejam vinculadas a uma ICT-PE, segundo definições do item 3.1 deste Edital.

4.3.3 Dentre as 9 (nove) propostas aprovadas na Faixa A, serão consideradas as seguintes **quotas de aprovação** e respectivas condições:

- a) ao menos 3 (três) propostas submetidas na Faixa A por Incubadoras ou Aceleradoras localizadas fora da Região Metropolitana do Recife; e
- b) ao menos 1 (uma) proposta submetida na Faixa A, na modalidade de aceleração, independentemente de sua localização.

4.3.4 As quotas definidas no item 4.3.3 serão destinadas apenas a propostas classificadas e enquadradas nos respectivos critérios – em caso de insuficiência de propostas submetidas e classificadas nessas condições, a(s) quota(s) remanescente(s) será(ão) distribuída(s) segundo a lista geral de classificação da Faixa A.

4.3.5 Caso o número total de propostas aprovadas na Faixa A não corresponda exatamente à previsão estabelecida no item 4.3.2, as quotas descritas no item 4.3.3 deverão variar proporcionalmente, com aproximação numérica, sem casas decimais.

4.3.6 Para a **Faixa B – Incubadora vinculada a ETE-PE**, está previsto o atendimento a **1 (uma) proposta aprovada**, com valor global estimado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinando-se ao apoio a jornada exclusivamente executada por Incubadora que seja vinculada a uma ETE-PE, conforme estabelecido no item 3.1 deste Edital.

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

- 4.3.7 Em caso de não ocorrência de demanda qualificada suficiente em uma das Faixas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) distribuída(s) para a outra Faixa, até o limite do valor global previsto para este Edital.
- 4.3.8 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) por proposta aprovada na Faixa A** e **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) por proposta aprovada na Faixa B**, todas sob a forma de auxílio direcionado às rubricas de custeio, capital e bolsas, de acordo com o escopo do projeto.
- 4.3.9 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso podem compreender:
- a) material de consumo, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de *software*, além de recuperação e manutenção de equipamentos;
 - b) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas ou jurídicas (inclusive a associação à ANPROTEC, conforme previsto no item 3.1.b deste Edital), de caráter eventual – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (portanto, a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);
 - c) despesas acessórias, especificamente as de importação de equipamentos, material permanente e/ou de consumo, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importacao@facepe.br> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial; e
 - d) passagens e diárias nacionais ou internacionais, de acordo com as tabelas vigentes³, exclusivamente para integrantes do projeto e das *startups* participantes da jornada, e destinadas a atividades de mobilidade empreendedora (conforme previsto no item 4.1.3.k deste Edital) – para tanto, cada *startup* poderá indicar até 2 (duas) dessas atividades ao longo da jornada e até um(a) integrante em cada atividade.

³ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE
PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

- 4.3.10 Na rubrica de **capital**, os itens de desembolso podem compreender material bibliográfico, bem como material permanente e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.
- 4.3.11 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:
- a) podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), dos níveis BFI-5 a BFI-10, a quaisquer integrantes da equipe, sendo vedado o benefício a quem possuir vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora;
 - b) o(a) beneficiário(a) que exerça atividade laboral com carga horária semanal superior a 20h, independente da natureza do vínculo, receberá 60% do valor da bolsa, no nível em que for enquadrado(a);
 - c) obrigatoriamente para Incubadora ou Aceleradora que tenha personalidade jurídica própria ou seja vinculada a uma ICT-PE, em consonância ao previsto no item 4.1.2.f deste Edital, ao menos um(a) bolsista deverá ser indicado(a), no mínimo, por 12 (doze) meses, para apoiar o desenvolvimento de um modelo de gestão da propriedade intelectual apropriado à Instituição Executora e que esteja alinhado ao atual Marco Legal de CT&I;
 - d) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) Geral, ao(à) qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
 - e) o(a) Coordenador(a) Geral deverá exigir, de cada indicado(a) à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do(a) bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do(a) Coordenador(a) Geral;
 - f) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI ⁴;
 - g) a vigência das bolsas não poderá ser inferior a 3 (três) meses ou ultrapassar o prazo de execução do projeto;
 - h) não será permitido o acúmulo de bolsa(s), inclusive oriunda(s) da própria FACEPE;

⁴ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas> e <<https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1>>.

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE
PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

- i) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
- j) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador(a) Geral.

4.3.12 **Independente de eventuais remanejamentos** de rubricas ao longo da execução do projeto, em relação ao orçado na proposta, o aporte de recursos provenientes do presente Edital deve respeitar o **máximo de 50% na rubrica de bolsas** e o **máximo de 25% na rubrica de capital**.

4.3.13 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁵, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da Instituição Executora, a exemplo de:

- a) construções civis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
- b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
- c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
- d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
- e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a funcionário(a) da Instituição Executora, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) pagamentos, a qualquer título, a empresa privada que tenha sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a) que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral ou sua instituição de vínculo;
- g) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa;
- h) despesas com organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

⁵ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE
PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

- i) despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica; e
- j) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.

4.3.14 Para os fins do presente Edital, será obrigatória a apresentação de **Contrapartida** pela Instituição Executora, enquadrando-se às seguintes condições:

- a) representar, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor solicitado na proposta;
- b) ser aplicada em recursos financeiros (especificamente desembolsos relacionados com o projeto) ou não financeiros (pessoal especializado e material permanente), desde que efetivamente necessários à execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis;
- c) a Instituição Executora deve responder exclusivamente pela devida aplicação dos recursos; e
- d) o(a) Coordenador(a) Geral deve manter toda documentação que comprove o aporte de recursos de Contrapartida, o que deve ser apresentado à FACEPE na Prestação de Contas Financeira.

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	31/10/2024
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	07/11/2024
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	30/12/2024 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 31/01/2025
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final	A partir de 10/02/2025
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 10/02/2025

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – ARC" e natureza "Edital FACEPE XX/2024 – Pró-Startups Incubadoras", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que:
- na rubrica de custeio, os valores de passagens e diárias devem ser descritos separadamente nos campos "Passagens" e "Diárias", enquanto os demais itens de custeio devem ser somados e inseridos no campo intitulado "Outras despesas de custeio", seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema; e
 - na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- Proposta;
 - Credencial da Incubadora ou da Aceleradora; e
 - Carta de Anuência da Instituição Executora.

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - ser redigida em língua portuguesa e ter até 20 (vinte) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
 - estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁶:
- Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, a Faixa de Submissão (explicitamente uma dentre as estabelecidas nos itens 4.3.2 e 4.3.6 deste Edital), a modalidade da jornada (explicitamente uma dentre as estabelecidas no item 4.1.1 deste Edital), o nome do(a) Coordenador(a) Geral, bem como a Razão Social e o CNPJ da Instituição Executora – além do nome da Incubadora ou da Aceleradora, caso não possua personalidade jurídica própria e seja vinculada a uma ICT-PE ou a uma ETE-PE;
 - Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, inclusive sua relevância para o contexto socioeconômico local;
 - Método**, organizado nos seguintes tópicos:
 - Seleção**, com a descrição do método de inscrição e seleção das *startups* que participarão da jornada de incubação/aceleração;

⁶ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

- *Execução*, com a descrição do método geral a ser utilizado na jornada, incluindo as diretrizes estabelecidas no item 4.1 deste Edital;
- *Parcerias*, com a projeção de redes que se conectem com as *startups* participantes e que contribuam para a adequada execução da jornada;
- *Desenvolvimento de soluções*, com a projeção de iniciativas que contribuam com o avanço do nível de maturidade tecnológica das soluções desenvolvidas pelas *startups* participantes da jornada, bem como o método de acompanhamento dessa evolução; e
- *Estratégias de escala*, com a projeção de iniciativas que contribuam para a ampliação da operação das *startups* participantes, bem como sua preparação para a captação de recursos e sua sustentabilidade;
- **Resultados esperados**, com a descrição de expectativas quanto à evolução das *startups* participantes da jornada, incluindo um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados, inclusive a respeito da formação de parcerias e do alcance das contribuições em CT&I esperadas pelo projeto;
- **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Quadro de desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital e/ou bolsas) e fonte de recursos (auxílio ou contrapartida);
 - *Cronograma físico-financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
 - *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida e eventualmente por outras fontes;
- **Maturidade**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Instituição*, com informações sobre histórico e experiência da Incubadora ou da Aceleradora; e
 - *Equipe*, com um breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes eventualmente relacionados(as) desde a submissão da proposta, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time em projetos de CT&I e frente ao método tratado na proposta, a indicação de quantidade e perfis de demais integrantes da

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

equipe (caso seus nomes não sejam indicados desde a submissão da proposta), bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade (inclusive em relação à multidisciplinaridade); e

- **Modelo Sintético**, com um quadro e um link permanente para um vídeo de até 3 (três) minutos ⁷ com a síntese de informações acerca dos seguintes aspectos: proposta de valor, relevância no contexto local, estratégia da jornada, indicadores, capacidade de execução, investimentos e rede de parceria.

5.2.12 A **Credencial da Incubadora ou da Aceleradora** deve corresponder a um documento que comprove a existência da Incubadora ou da Aceleradora como uma organização de personalidade jurídica própria ou que seja vinculada a uma ICT-PE ou a uma ETE-PE, conforme previsto no item 3.1 deste Edital – a exemplo de Contrato Social, Resolução, Instrução Normativa, Regulamento, Regimento, Estatuto etc.

5.2.13 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente Edital.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 4 (quatro) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito:	
<ul style="list-style-type: none"> • adequação ao objetivo do Edital; • relevância da jornada em seu contexto socioeconômico local; • coerência entre objetivos e método; • viabilidade da proposta; e • qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização). 	3
B – Impacto:	
<ul style="list-style-type: none"> • coerência entre método e resultados esperados; • coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e • relevância dos resultados esperados. 	3

⁷ O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à estratégia da jornada e à capacidade de execução pela Incubadora/Aceleradora e sua equipe. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.

**EDITAL Nº 25/2024-FACEPE
PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS**

C – Orçamento:

- adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; 2
- adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e
- relevância das contrapartidas previstas.

D – Maturidade:

- nível de maturidade da Incubadora ou da Aceleradora;
 - experiência da equipe em projetos de CT&I e adequação da formação e da experiência da equipe frente ao método tratado na proposta; e 2
 - atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade).
-

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, D e C, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.5 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
 - b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

- iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
- c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.
- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:
- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP⁸, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as) e aqueles(as) que estarão em lista de espera, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

⁸ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) aprovados(as), com identificação dos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade ARC, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio e Termo de Outorga da Bolsa, nos quais estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) Coordenador(a) Geral, para cada processo gerado (ARC e BFI), além de participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.
- 7.2 Ao receber o apoio contratado para execução da jornada, o(a) Coordenador(a) Geral e a Incubadora/Aceleradora comprometem-se, obrigatoriamente, a fornecer à FACEPE relatórios semestrais de acompanhamento de indicadores, os quais deverão incluir minimamente, para cada *startup* participante da jornada, seu respectivo nome, estágio de maturidade, CNPJ (se houver), descrição do negócio, faturamento, recursos

**EDITAL Nº 25/2024-FACEPE
PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS**

captados, número de integrantes em sua equipe, bem como número de sócios(as) (se houver) e número de trabalhadores(as) registrados(as) na CLT (se houver) – o acompanhamento deverá ser reportado durante a execução do projeto, esperando-se que os relatórios sejam fornecidos mesmo após o final de sua vigência.

- 7.3 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais;
 - à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a ser apresentado no 9º (nono) mês de execução do projeto, a qual está condicionada à participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE; e
 - à participação do(a) Coordenador(a) Geral ou integrante da equipe em trilhas formativas indicadas pela FACEPE.
- 7.4 A continuidade de cada projeto vincula-se à aprovação do mesmo em reuniões de acompanhamento de meio termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.
- 7.5 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.6 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.7 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.8 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.9 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ⁹.

- 7.10 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, *software* registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.

⁹ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE
PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 31 de outubro de 2024.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

**EDITAL Nº 25/2024-FACEPE
PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS****ANEXO I****Estrutura da Proposta**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.11 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Faixa de Submissão (ver itens 4.3.2 e 4.3.6 do Edital)	
Modalidade da Jornada (ver item 4.1.1 do Edital)	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora	Razão Social: CNPJ:
Nome da Incubadora ou da Aceleradora (caso vinculada a ICT-PE ou a ETE-PE)	

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, inclusive sua relevância para o contexto socioeconômico local].

3 MÉTODO**3.1 Seleção**

[Descrição do método de inscrição e seleção das startups que participarão da jornada de incubação/aceleração].

3.2 Execução

[Descrição do método geral a ser utilizado na jornada, incluindo as diretrizes estabelecidas no item 4.1 deste Edital].

3.3 Parcerias

[Projeção de redes que se conectem com as startups participantes e que contribuam para a adequada execução da jornada].

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

3.4 Desenvolvimento de soluções

[Projeção de iniciativas que contribuam com o avanço do nível de maturidade tecnológica das soluções desenvolvidas pelas startups participantes da jornada, bem como o método de acompanhamento dessa evolução].

3.5 Estratégias de escala

[Projeção de iniciativas que contribuam para a ampliação da operação das startups participantes, bem como sua preparação para a captação de recursos e sua sustentabilidade].

4 RESULTADOS ESPERADOS

[Descrição de expectativas quanto à evolução das startups participantes da jornada, incluindo um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados, inclusive a respeito da formação de parcerias e do alcance das contribuições em CT&I esperadas pelo projeto].

5 ORÇAMENTO

5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital e/ou bolsas) e fonte de recursos (auxílio ou contrapartida) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio ou capital)	Justificativa	Valor (R\$)	Fonte (auxílio ou contrap.)

5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

5.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida e eventualmente por outras fontes].

EDITAL Nº 25/2024-FACEPE PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS

6 MATURIDADE

6.1 Instituição

[Informações sobre histórico e experiência da Incubadora ou da Aceleradora].

6.2 Equipe

[Breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes eventualmente relacionados(as) desde a submissão da proposta, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time em projetos de CT&I e frente ao método tratado na proposta, a indicação de quantidade e perfis de demais integrantes da equipe (caso seus nomes não sejam indicados desde a submissão da proposta), bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade (inclusive em relação à multidisciplinaridade)].

7 MODELO SINTÉTICO

CONTEXTO Qual a relevância da jornada no contexto socioeconômico local?	ESTRATÉGIA DA JORNADA Quais as características gerais da jornada, quanto ao público participante e às atividades previstas?	PROPOSTA DE VALOR Por que a proposta merece atenção e qual o alcance de suas contribuições em CT&I?	INVESTIMENTOS Quais os principais itens de investimento necessários para executar o projeto?	CAPACIDADE DE EXECUÇÃO Quais aspectos refletem a capacidade de execução da jornada pela Incubadora/Aceleradora e sua equipe?
	INDICADORES Quais indicadores podem apontar se o projeto está no rumo certo?		REDE DE PARCERIA Qual a projeção de redes que se conectem com as <i>startups</i> participantes e que contribuam para a adequada execução da jornada?	
LINK PARA VÍDEO ¹⁰:				

¹⁰ O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à estratégia da jornada e à capacidade de execução pela Incubadora/Aceleradora e sua equipe. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.

**EDITAL Nº 25/2024-FACEPE
PRÓ-STARTUPS INCUBADORAS****ANEXO II****Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e **assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.**

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 25/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____, sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral _____, CPF nº _____, o(a) qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição